

A IMPRENSA.

ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XX

THERESINA.—SABBADO, 7 DE FEVEREIRO DE 1885.

NUMERO 854

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

EXPEDIENTE
JANEIRO DE 1885.

Dia 7

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Exonerando o cidadão João da Cunha Aleanor do cargo de promotor publico da comarca de Parnaguá, e removendo para a dita comarca o de Humildes, Bacharel Theophilo Modesto Soares, bem como nomeando para substituir a este, o Bacharel Carlos Francisco de Araujo Costa.

Idem.—Concedendo ao cidadão José Luiz de Freitas a exoneração que requereu do cargo de 1.º suppleto do juiz municipal e de orphãos do termo de Parnaguá, devendo os, que lhe precederem, passar a ocupar os primeiros lugares, na forma da lei.

2.ª Secção.—Concedendo a Joaquim Alves de Hollanda a exoneração que requereu do cargo de escrivão da collectoria das rendas provinciais do municipio do Livramento.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção.—N.º 245.—Ao Dr. juiz de direito da comarca de Amarante—Mandando que prestasse informação com relação ao assumpto da petição, que lhe remetia por copia, em que o 2.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civil e mais annexos d'esse termo, Raimundo Torres Costa, solicitava de S. M. o Imperador a graça de permutar os mesmos officios com o 1.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do civil e annexos do termo de Campo-maior, Umbellino Felisbello Vieira.

Idem.—N. 246.—Ao capitão de engenheiro José Faustino da Silva—Declarando que, achando-se bastante deteriorado o proprio provincial, que serve de mercado publico n'esta capital e não tendo até esta data tido começo os concertos autorizados—o encarregava da direcção dos ditos concertos, de conformidade com o orçamento e planta, que apresentou; e que n'esta data determinava ao inspector do thesouro provincial, a fazer o pagamento por semana, á vista das respectivas folhas que pelo dito capitão fossem apresentadas.

Fez-se a determinação acima.

Dia 8

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Julgando de nenhum effeito o acto de 22 de Agosto do anno proximo findo, pelo qual foi nomeada uma commissão composta dos Drs. Simplicio de Souza Mendes e Genil Pedreira, para se encarregar dos reparos de que necessita a casa do mercado publico desta capital.

Idem.—Abrindo, sob sua responsabilidade, na verba do § 13 «Corpos Especiais» do Ministerio da Guerra, do corrente exercicio, um credito da quantia de 3:291\$600 reis, affim de poder effec-

tuar-se o pagamento dos vencimentos do capitão de Engenheiros José Faustino da Silva, do Ajudante de ordem da presidencia; do encarregado dos artigos bellicos e do capitão da companhia de Infantaria d'esta provincia; visto como a quantia de 496:200 reis, restante na mesma verba é insufficiente para occorrer ao referido pagamento.

Fizerão-se as precisas communicações.

Dia 9

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Exonerando a Francisco Machado do Cirqueira, do cargo de 2.º suppleto do juiz municipal do termo de Piracuruca, por ser tio do partidor do mesmo termo, Agostinho Machado de Oliveira, e visto ser a nomeação do ultimo anterior a do primeiro; devendo o seu immediato, na forma da lei, ocupar o lugar que se achava vago.

Idem.—Nomeando o cidadão Prudente de Medeiros Carvalho, para o cargo de 3.º suppleto do juiz municipal do termo de Piracuruca, o qual servirá até o fim do quadriennio e deverá solicitar o titulo e prestar o devido juramento no prazo de 90 dias, a contar de hoje.

Idem.—Julgando de nenhum effeito o acto de 17 de Setembro do anno proximo findo, na parte em que foram nomeados o Alferes Silvino Rodrigues de Andrade e Tenente Raimundo Gonçalves de Souza, aquelle para o posto de tenente da 1.ª companhia e este de capitão da 3.ª companhia do 10.º Batalhão de Infantaria da guarda nacional do municipio de Pedro 2.º e Piripiry, por não terem solicitado suas patentes no prazo legal; e os nomeando novamente para os referidos postos.

2.ª Secção.—Nomeando o cidadão Luiz Torres Costa, para o cargo de escrivão da collectoria das rendas provinciais do municipio do Livramento, que se achava vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

Dia 10

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Concedendo ao juiz municipal do termo de Pedro 2.º, bacharel Cyrillo Ozorio Porfirio da Motta, 30 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse onde lhe convier; marcando-lhe o prazo de 60 dias, a contar desta data, para entrar no gazo mesma licença.

Idem.—Nomeando o cidadão Manoel do Porto-Vianna, para o cargo de subdelegado de policia do 4.º districto do termo desta capital, que se achava vago.

2.ª Secção.—Nomeando o cidadão Juvenal Monteiro de Cirqueira, para o lugar de ajudante do agente do correio da villa de Jaicós, que se achava vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIO.

2.ª Secção.—N. 360.—Ao Inspector do thesouro provincial.—Mandando pagar ao porteiro da Assembléa legislativa provincial, Anselmo José Vianna, a quantia de 10:000 reis, importancia, da conta que enviava, proveniente de despesas que fez com o asseio do edificio, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

DESPACHOS.

JANEIRO DE 1885.

Dia 9

José Faustino da Silva.—Informe a thesouraria de fazenda.

O mesmo.—Dê-se.

Idem—idem.

Idem—idem.

Idem—idem.

José Luiz de Freitas.—Concedo.

Dia 9

Jayme do Albuquerque Rosa.—Certifique-se.

O mesmo.—Idem.

Dia 7

Cazimiro José de Carvalho.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca.

Umbellino Felisbello Vieira.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior.

Joaquim Alves de Hollanda.—Como requer.

Dia 9

José Luiz da Silva Moura.—Informe o commandante sup'o i.º da guarda nacional desta capital.

João Miguel Jarrinha.—Como requer, e designo o dia 10 do corrente para proceder-se ás 11 horas da manhã a inspecção pelos medicos Drs. Simplicio de Souza Mendes e Candido de Hollanda Costa Freire.

D. Veronica Juliana e Rocha Carvalho—Idem, idem.

A mesma Dê-se.

Dia 12

José Luiz da Silva Moura.—Concedo.

Pedro José de Moura Leal—Pague-se.

Dia 13

D. Veronica Jolianes e Rocha Carvalho.—Informe o sr. dr. director geral da instrucção publica.

José Luiz da Silva Moura.—Como requer.

D. Francisca Ribeiro Soares.—Informe o sr. dr. director geral da instrucção publica.

SECRETARIA MILITAR

EXPEDIENTE

JANEIRO DE 1885.

DO AJUDANTE D'ORDEM

OFFICIOS:

Ao commandante da companhia de Infantaria.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S. em resposta ao seu officio de hontem sob n. 208, que vai expedir as necessarias, ordens, acerca do fornecimento dos vasos de limpeza, bem como, da construcção de um telheiro apropriado para servir de latrina no edificio que serve de quartel á companhia do seu commando, conforme V. S. solicitou em seu alludido officio.

Ao mesmo.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S., em resposta ao seu officio de hontem sob n. 210, que n'esta data enviou á S. Exc.º o Sr. Ministerio da Guerra o pedido dos artigos destinados a Escola regimental da companhia do seu commando, affim de ser por aquelle ministerio ordenado o fornecimento solicitado por V. S. em seu alludido officio.

Secretaria militar.

Dia 17

OFFICIO:

Ao Presidente da provincia do Maranhão.—Transmitto á V. Exc. para os convenientes fins, as guias de socorrimto dos 2.º Sargentos Alvaro Antonio da Cunha e Silva e Antonio José de Andrade, os quaes achando-se addidos á companhia de infantaria desta guarnição, foram hoje desligados para embarcarem com des tino a essa provincia, affim de recolherem-se ao 5.º Batalhão da mesma arma, a que pertencem.

EXPEDIENTE

DO AJUDANTE D'ORDENS.

OFFICIOS:

Ao commandante do destacamento da cidade da Parnahyba.—De ordem do S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, informe V. S. com a maxima brevidade, o motivo porque, mandou regressar a esta capital, o 2.º cadete Simmaco Xavier Torres, do destacamento do seu commando, visto como, nenhuma communicação a respeito fez V. S. a presidencia, que justificasse esse seu procedimento, pois, já com o soldado Deolindo Bispo de Andrade, que se mandou retirar d'esse destacamento, procedeu V. S. de semelhante modo; e como S. Exc. considere, serem essas faltas de summa gravidade e com ellas sobre-carregar a provincia, com despesas superfluas no transporte de praças d'ahi para esta capital e vice-versa, manda ainda esta vez estranhar severamente o procedimento de V. S., e advertir-lho que, se continuar assim a proceder de modo tão irregular, será V. S. responsabilizado na forma da lei como desobediente e falta de exacção no cumprimento de seus deveres. Outro sim, regressa hoje a esse destacamento de ordem do mesmo Exm. Sr., o mencionado cadete Simmaco, cuja despeza com o transporte do supradito cadete, para esta capital, se mandou á V. S. fazer carga.

Dia 19

OFFICIOS:

Ao dr. encarregado da enfermaria militar.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar inspecionar de saude, ao paisano Pedro Teixeira, que se apresentou voluntariamente para servir no exercito.

Dia 20

OFFICIO.

Ao commandante da companhia de infantaria.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, mande V. S. verificar praça, como voluntario do exercito mediante as vantagens da lei, ao paisano Pedro Teixeira, visto ter sido julgado apto para o serviço, na inspecção de saude a que foi submettido; sendo que não recebe premio algum, por pretender reconhecer-se cadete de 2.ª classe.

Dia 21

OFFICIO:

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, declarar, em resposta ao seu officio de hoje, que não tendo V. S. demonstrado a necessidade de ser inspecionado de saude, o soldado José Machado de Mello, em tratamento

n'essa enfermaria; deixa por isso de ordenar a inspeção solicitada.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE D'ORDENS.

Dia 23

OFFICIO.

Ao juiz municipal d'esta capital.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, declarar á V. S., em resposta ao seu officio de hontem, que n'esta data, mandou punir severamente, ao cadete Candido Pereira Serpa, commandante da guarda da casa de detenção, pelos motivos expostos no seu alludido officio.

Secretaria militar.

Dia 23

OFFICIOS.

Ao Ajudante General do Exercito.—Transmitto á V. Exc. para os fins devidos, a inclusa escriptura publica de alimento, que faz o tenente Francisco Lopes de Miranda, em favor de seu filho José Rodrigues de Miranda Netto, soldado da companhia de infantaria d'esta guarnição; documento exigido em ordem do dia do exercito n. 1810 de 15 de Março do anno proximo findo, para ser annexado ao processo do conselho de averiguação do referido soldado, que promove justificar-se cadete de 2.ª classe.

Ao Quartel-mestre General do Exercito.—Transmitto á V. Exc.; o incluso ajuste de contas de fardamento e mais papeis da companhia de infantaria d'esta provincia, relativos ao anno proximo findo.

Ao Ajudante General do Exercito.—Transmitto á V. Exc., os inclusos papeis da companhia de infantaria d'esta provincia, relativos ao anno proximo findo.

Ao commandante da companhia de infantaria.—Sendo Vmc. nomeado para presidente do conselho de averiguação, do soldado da companhia de seu commando, Pedro Teixeira, incluso remetto-lhe os documentos, e nomeação junto, afim de proceder na forma da lei.

PORTARIA

Para membros do conselho de averiguação, a que mando proceder, ao soldado da companhia de infantaria d'esta guarnição, Pedro Teixeira, afim de se reconhecer cadete de 2.ª classe na forma da lei, nomeio os seguintes Srs. officiaes: Presidente.—Capitão Reginaldo Nemesio de Sá. Auditor—Alferes João Pedro de Souza. Vogaes—Alferes Candido Borges Castello Branco e João Miguel Mentos.

A IMPRENSA.

THERESINA, 6 DE FEVEREIRO DE 1885

De argueiro um cavalheiro.

Na forma do seu louvavel e nunca desmentido costume, vem a «Epoca» de 31 de janeiro proximo findo, em seu artigo de fundo, sob a epigraphe de effeito retumbante—«A fraude em actividade»—fazendo grande escarceo á proposito de uma questão minima e sem valor, com o fim unico de aproveitar o ensejo para injuriar e offender atrocemente a seus adversarios politicos, embora para isso fosse preciso envolver o nome de um cavalheiro respeitavel, cujo caracter e honestidade nunca foram postos em duvida, gosando sempre do mais elevado conceito e geral estima de gregos e troianos, porque em sua vida modesta tem sabido sempre manter-se alheio a luta infrene dos dois partidos, com quanto pertencendo a um delles e sendo sempre fiel a sua causa.

O cavalheiro, a quem nos referimos, liberal desde o berço, e destes a quem não é preciso lembrar-se a hora do combate, porque, sempre fiel e dedicado a sua bandeira, é dos primeiros a collocar-se no seu posto de honra, tem porem, modesto como é, conservado-se sempre na posição de simples soldado, nunca aspirando ser chefe, e por isso tem podido abster-se da luta desbragada e infrene, nunca tomando parte em discussão alguma, nem pró nem contra ninguém, limitando-se a dar o voto a seu partido, mas nunca offendendo de modo algum a seus adversarios, nem procurando em cousa alguma prejudicial-os ou deprimi-los.

Probo e honrado como bem poucos se encontrarão nas fileiras da «Epoca»; escrupuloso em todos os seus actos, quer da vida publica, quer da particular; escravo fiel do dever e incapaz de of-

fender a quem quer que seja, é por isso geralmente estimado, contido com dedicados amigos n'um e noutro partido.

Entretanto, é a um homem destes, cuja vida de mais de setenta annos pode servir de modelo a gente da «Epoca», caso queira gosar melhor conceito do que gosa; cuja vida bastante longa constitue um bello exemplo de amor a virtude, a honestidade e ao trabalho e que em tão longo decurso não havia encontrado ainda quem o julgasse capaz de uma acção indigna, nem de uma só intenção inconfessavel; é a um homem destes, repetimos, que a «Epoca» não trepida injuriar e offender pela forma porque o fez no artigo a que nos referimos, chegando em seu furor hystrophico ao ponto de dizer que para este cavalheiro tornou-se cousa desconhecida o escrupulo de praticar uma acção reprovada!!!

E a «Epoca» não teve escrupulo de dizer isto!!! Eis porque o publico sensato já tem noção de ler a «Epoca».

E' que para ella não ha reputação firmada desde que se trate de um adversario; todos são leprosos, todos merecem ser marcados com o fere de la ignominia, todos são ladrões e falsarios, capazes todos das acções mais indignas, e só os seus correligionarios podem ser honrados!!! E quando façam alguma branquinha, coitados! é sempre na melhor intenção; ao passo que a intenção do adversario é sempre má, indigna e inconfessavel!!!

E' muita intransigencia da «Epoca» e por isso mesmo o publico já não liga importancia a suas palavras, habituando-se a não dar-lhe credito sem exigir primeiro as provas do delicto que denuncia e da intenção com que foi praticado; especialmente quando se trate de caracteres distinctos e bem conhecidos, de reputações firmadas em bases solidas, que por isso mesmo não podem estar vacillantes á mercê de qualquer «Cor-sario».

E' preciso pois que a «Epoca» saiba que o capitão Francisco da Costa Martins é um destes caracteres cuja reputação não pode ser abalada no fragil sopro de sua trombeta diffamatoria, pois que setenta e dois annos de uma vida sem mancha constituem base solida de robusta e enraizada arvore que não pode como o canico ser vergada ao menor sopro da viração; pondo-o portanto á socapa das invectivas da «Epoca».

Qualquer imputação portanto que contra elle se erga é necessario vir corroborada por incontestaveis provas, acompanhadas de todas as circunstancias aggravantes e attenuantes, assim como da intenção que teve em vista praticando o facto de que foi accuzado.

Foi justamente o que não fez a «Epoca», que, por isso mesmo que liga pouca importancia a reputação alheia, põe a sua muito em duvida.

Vejamos o facto de que se trata e analyse-mol-o: Diz a «Epoca» que o nosso distincto amigo capitão Francisco da Costa Martins, arvorando-se em procurador de Cantidio José de Souza, requereu sem autorisação deste sua passagem como capitão da guarda nacional para a provincia do Ceará, onde actualmente reside.

Eis ahí o grande crime que deo motivo a tamanha ceceuma e em face do qual se pretende manchar a reputação de um homem de bem!!! Como unica prova de sua accusação apresenta a «Epoca» uma certidão passada pela secretaria do governo, da qual consta não ter sido encontrada a procuração de Cantidio junta a petição que o dito nosso amigo Francisco Martins submetteu a despacho da presidencia.

Ora, admittida a falta da dita procuração, não se pode d'ahi inferir a falta de autorisação, pois que esta podia ter sido dada por carta que não podesse apparecer por conter materia reservada; podia tambem a dita autorisação ter sido verbalmente dada na hora em que Cantidio d'aqui partiu apressadamente; podia tambem ser uma autorisação tacita, por isso que um amigo está sempre autorizado a defender o direito de seu amigo e a promover tudo quanto seja em seu beneficio.

E' possivel pois que o capitão Francisco Martins, que foi quem obteve a dita patente de capitão para seu amigo particular Cantidio José de Souza, vendo que este estava prestes a partir, por isso que auzentara-se por mais de seis mezes sem licença, se apressasse em requerer sua passagem para o Ceará, certo de que elle approvaria este seu acto, cujo unico fim era prestar-lhe mais um importante favor, qual o de evitar que lhe fosse casada a patente que elle mesmo havia conseguido para o dito seu amigo.

Sua intenção portanto, foi a mais louvavel que dar se pode e garantimos que nenhuma outra teve em vista, tanto que o referido requerimento foi feito e entregue ao commandante superior muito antes da eleição de 1.º de dezembro, levando porem a data de trez desse mez, porque sabia-se que antes desse tempo o Exm. Sr. presidente da provincia nenhuma alteração faria na guarda nacional.

Nessa occasião ninguém cogitou, garantimos, que Cantidio fosse ou não juiz de paz da parochia das Dões, e por isso não podia ser intenção de ninguém provar por esse meio a sua mudança e nem a isso se prestaria o nosso amigo capitão Francisco Martins.

A «Epoca» porem invadindo o foro intimo, a consciencia alheia, empresta ao dito nosso amigo intenção que não teve e de que só o julga capaz, porque o mede pela sua acanhada hitola, e por isso afirma que o acto do dito nosso amigo, requerendo a passagem de Cantidio teve por fim um manejo politico.

Sabia pois que nem o sr. capitão Francisco Martins seria capaz de tal, nem tão pouco nenhum dos seus amigos politicos capaz de propor-lhe isto; o seu caracter solidamente firmado o põe a salvo de semelhante imputação.

A «Epoca» foi pois injusta, suppondo o capitão Francisco Martins capaz de servir de espoleta para um manejo politico inconfessavel—qual o

de prestar conscientemente a uma falsidade com o fim de legalisar um acto arbitrario da presidencia, segundo diz; e se tal juizo faz do nosso amigo é pelo inveterado vicio do julgar os mais por si.

Demais, não vemos que houvesse necessidade de semelhante facto para provar-se a mudança de Cantidio, materia já vencida desde o dia 29 de novembro e provada já a sociedade com documentos robustos, como fossem os attestados do digno vigario da parochia em que residio, e do delegado de policia, alem da notoriedade publica & c.

Desde pois que a sua mudança como juiz de paz era já um facto consummado, estando até o lugar preenchido já pelo seu substituto legal, não vemos qual a necessidade de se apresentar novas provas neste sentido, alem das que haviam sido em tempo apresentadas e que tinham já produzido o seu effeito.

A apresentação de novas provas, pois, alem de uma superfluidade, era um contra-senso e portanto não tem cabimento algum a supposição da «Epoca», que em seu exaltamento rabido, insulta um homem de bem por cousa tão minima!

Quanto ao facto de ter a presidencia despachado o alludido requerimento sem exigir a apresentação da procuração referida, não é elle novo, pois encontra bons precedentes mesmo de parte dos conservadores que por vezes tem requerido promotorias, procuradoria-fiscal, outros empregos e até licenças para seus amigos sem apresentarem procuração, e ninguém dirá que taes materias sejam inferiores á passagem de um official da guarda nacional para outra provincia.

A apresentação de procuração, como todo o mundo sabe, é geralmente dispensada para certos actos, e somente exigida para outros como sejam —recolhimento de dinheiros, prestação de fianças, termos do contracto, juramento & c.

Desde pois que merecia confiança a pessoa que requer em nome de outro, pode muito bem deixar-se de exigir a procuração.

E' isto uma cousa muito usual, que nada tem de estranhavel, senão para quem anda sempre de má fé, encherçando, como a «Epoca», em cada canto uma velhaçada, por isso mesmo que está sempre prompta a fazer; e em cada argueiro um cavalheiro, por isso que encara tudo a tra-vez de sua lente vermelha, vendo tudo cor de sangue.

COLLABORAÇÃO.

Historia do Piahy.

AS LUTAS DA INDEPENDENCIA.

(Continuação)

Era um dos chefes do movimento insurgente o brioso piahyense Leonardo de Carvalho C. Branco; mas sendo preso na Repartição e remetido com 2 companheiros para a capital, ahí logo depois foi enforcado. Com a sua morte em Campo-maior a coragem dos independentes, que de todos os lados ahí se reunião na expectativa de um encontro decisivo, cada vez crescia com a onda do enthusiasmo geral.

Desejando contar a rectaguarda dos independentes de Piracuruca, Fidié mandou, dos Ilhós de baixo, um piquete de 80 cavallos com dois officiaes fazer as suas explorações no terreno. Encontrando-se, porem, com um troço de cavallaria nacional, de 40 ou 50 cavallos, tem uma pequena escaramuça junto do lago Jacaré, ficando preso um soldado portuguez em mão dos insurgentes, que soffrerão pequenas perdas.

Conhecida, então, as intenções e os planos de Fidié resolverão os independentes offerecer-lhe batalha.

Emquanto se preparava para essa empreza, veio, capitaneando uma força de 80 voluntarios a cavallo, reunir-se ao bando patriótico, o bravo bahiano Salvador Cardoso de Oliveira, um dos heroes dessa guerra popular contra o vacillante governo portuguez.

Encontrando com o valente tenente coronel Alecrim, no Estanhado, a 12 de Março, Salvador com o seu irmão Pedro Francisco Martins, a elle se aggregou e nesse mesmo dia, as quatro horas da tarde, pozerão-se em marcha para Campo-maior, de onde os chamava o major Luiz Rodrigues Chaves, do Ceará, afim de, reunidos, atacarem Fidié que se aproximava. Dispondo de uma força de 3 a 4 mil homens, mal armada, sem disciplina, sem esse pesado ensinamento que endurece o animo e faz arrostar a morte com calma e resolução; mas animada pelo calor do patriotismo, bizonha mas valente, desarmada mas inconsciente do perigo, a tropa independente sahio ao en-

contro do inimigo. As margens do rio Genipapo erão um excellento ponto strategico. Nellas e nas matas circumvisinhas acotiarão-se os bravos e generosos defensores da patria a espera do inimigo que se avisinhava.

Os dois commandantes Alecrim e Chaves dividirão a força. Um ficou guardando a direita e o outro foi tomar a esquerda. O inimigo receberia o ataque por onde quer que passasse.

Uma tactica de Fidié ou a casualidade fez abortar o plano de assalto em que seria necessariamente batido e destrocado. Mandou elle a sua cavallaria que formava a sua guarda avançada pela direita, em quanto que lestantemente tomou a esquerda levando a sua artilharia.

A guarda avançada encontrou-se logo com o inimigo que se-lhe retroceder em debandada. Ouvindo os tiros, a força da esquerda, julgando que a da direita estava mettida em fogo cerrado com a força inimiga, imprudentemente deixou o seu posto e correu para o lugar onde se batião.

Ao chegar, porem, ja não encontrou nada. A cavallaria havia fogido e Fidié com o grosso do exercito não apparecera ainda! Em quanto deliberavão, Fidié tranquillamente transpoz o rio e ganhou o campo, onde immediatamente mandou formar linha de batalha e dar signal de carrregar, disparando um tiro de peça.

Senhor de um vasto campo onde podia desembaraçadamente manobrar, Fidié, assim mesmo, a não ser um official incontestavelmente habil, teria sido envolvido e cortado em pedaços pelos destemidos independentes.

Alecrim e Chaves, com a impetuosidade brasileira, quizerão ataca-lo por todos os lados; mas a fuzilaria portugueza, dirigida pelo proprio Fidié, que se expunha temerariamente, em pouco tempo destroçou os bravos soldados patriotas, os quaes, vencidos pelas armas e pela disciplina, mas não pela coragem que ostentavão galhardamente, como soe fazer o soldado brasileiro, recuarão tumultuariamente, em completa debandada, acosados pelo inimigo, que ficou senhor do campo.

O combate do Genipapo, por mais favoravel que fosse á Fidié, não lhe aproveitou ou antes, Fidié não se illudiu com o resultado de um combate em que tivera a victoria.

A acção começou das 9 para as 10 horas da manhã do dia 13 de Março de 1823 e durou até uma hora da tarde, perdendo os brasileiros cerca de 200 homens entre mortos e feridos; 542 prisioneiros, 3 caixas de guerra, uma peça, calibre 3, uma bandeira e munições. Alguns soldados forão entregar-se prisioneiro depois da derrota. Os portuguezes perderão 16 soldados e 60 feridos. Tanto uma tropa disciplinada e aguerrida excede a soldados bizonhos e sem disciplina! A coragem tem a sua arte. A que arrisca, affronta a morte não é a coragem do verdadeiro soldado.

Vencedor, mas sem a sua bagagem que fora tomada pelo capitão Alexandre Nery, que vergonhosamente com ella fugio para Sobral, Fidié ficou desanimado.

Com essa perda nenhuma consequencia maior acarretou a derrota sobre a tropa independente. O inimigo rechacou-a, é certo; mas, em compensação, ficara sem a sua bagagem, sem munições, e, portanto, incapaz de dar maior incremento ao golpe que dispersara os heroes do combate do Genipapo.

Fidié acampou no Estanhado, hoje União, d'onde officiou ao tenente coronel Magalhães, depois barão de Tury-assu, então estacionado com bastante força em Caxias, pedindo-lhe suppimento de armas, bagagens e auxilio de cavallaria, infantaria e artilharia afim de poder dar

um novo golpe mais certo no coração dos patriotas.

Mas o tenente coronel Magalhães, em vista de ordem expressa e peremptoria dada pelo marechal Faria, governador das armas, não podia dar-lhe socorro. Posteriormente quando teve permissão para isto já Fidié não necessitava mais della, por ter de retirar-se para Caxias onde o chamavão os portuguezes e a camara.

(Continúa).

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Natal.

Decididamente estou condemnado a ser esconceado por quanto animal bravo encontro no meu caminho, ou ser apedrejado pelos moleques d'aqui, e pelos doidos da «Epoca»!

No entanto, não me accusa a consciencia de ter em tempo algum feito no costado de *taes bichos a mais leve pisadura que dê lugar a esses pinotes e guinchos endimoniados*; e se me atirão os cascos tão desapiedadamente é pelo gosto que experimentão de ferir, sem razão.

Nos jogadores de pedra nunca lhes puche as orelhas, e menos cortei-lhes as costas com taca; me incommodão para provar que é *vicio nessa gente essa occupação á falta de outra mais util e proveitosa*.

Acho, porem, de summa conveniencia que, quem tem seu *animal damnado*, o amarre, e seu *moleque vadio*, o prenda, e lhe dê qualquer emprego; porque, a paciencia humana tem limites, e um dia virá que outro, não estando disposto á soffrer os *desenfreamentos* d'aquelles e o *brinquedo* destes, applicará—em uns—verga d'anta, e n'outros um bom par de esporas, que ha de fazer moderar o furor de entes tão prejudiciaes á sociedade.

Desejava que não fosse eu incumbido de *missão tão ardua*, porque, a minha indole não dá para espancar á moleque e nem montar á animal.

A terceira especie, tãobem, eu respeito muito, e fujo do seu contacto, por ser tão prejudicial quanto as duas descritas; porque, contando com a protecção que a lei lhe dispensa—pela falta de imputabilidade moral—tem por habito e usual mania ferir o homem naquillo que mais presa, e que o doido não tem—á reputação.

E é por isto que insulta, e enchovalha a honra alheia, quando devia para bem da humanidade estar entre as grades d'uma cadeia, ou no fundo d'algum Hospicio!

E desta *sucia de gente*—está repleta a «Epoca», que joga pedra em todo mundo, e fere á honra alheia com a peçonha que destilla o dente venenoso da calumnia!

Eis porque no seu n. 338 de 31 do mez passado me faz tremenda e acrimoniosa accusação por factos de mera invenção sua e por informação de entes perdidos que residem n'este lugar.

Accusão-me de empregar os soldados do destacamento em prender os devedores meus, e cobrar minhas dividas; e procurar provar semelhante calumnia com uma carta de José de Abreu Sepulveda, a quem mandei prender, não por causa de divida, mas por desobediencia feita a minha autoridade, e resistencia opposta ao soldado que effectuou a prisão.

E' facil de comprehender-se que um individuo de maus costumes, e que soffre uma prisão por mais justa que seja, tendo de manifestar-se sobre ella—procurará encobrir a verdade, e calumniar a quem mandou executal-a. Foi o que fez Sepulveda contra mim; instigado por *creaturas* que, se não t'em mais baixos sentimentos, os possui igual a Sepulveda.

Este a mim nada devia; e sim a Antonio Francisco—a quantia de 21\$000 reis, que com os juros decorridos prefazia á de 32\$000 reis, de cuja quantia passei um documento a pedido de Sepulveda, que o assignou.

A sua prisão deu-se depois de semelhante acto—15 dias; e o motivo d'aquella, como acima fica dito, não foi para obrigar a passar o documento, como falsamente affirmão a torpesa e a calumnia, nas paginas da «Epoca».

—Já o disse o repito: negocio, cobro minhas dividas, e procuro legalisal-as; mas para isto não preciso valler-me do cargo que exerço, e dos soldados do destacamento, como posso provar com o testemunho dos habitantes desta localidade, fazendo excepção de 2 individuos do quilate de Sepulveda.

A grita infernal, não é porque o acto seja de tal importancia e valor, que mereça *atvoar montes e valles*, como fazem; o fim unico é fazer-se opposição e mostrar que a descompostura e a licenciocidade de linguagem são qualidades inherentes a meia duzia de *estouvados* que sacrificão a verdade so pelo gosto que têm de mentir.

Duas palavras a «Epoca», e concluirei. Não desconheço a fraqueza de minha intelligencia e a pobreza dos meus conhecimentos; e tal é a certeza que tenho disto, que chego mesmo a confessar que, alem de *atoleimado*, como me chama a sabia «Epoca», possa ser mais na bocca de sua gente *tudo* que quizer...

Acceptarei a propria *albarda* que me offercem, á qual poderei applicar a meus costados, e aos de mais *alguem* que d'ella venha a necessitar. A especie é vasta, e muita gente como eu, ás vezes precisa deste e de outros *instrumentos*...

Não creião que me offendo: maxime ficando me salvo o direito o a liberdade de tão bem offerer a «Epoca» meia duzia de bons freios de ferro para serem collocados entre os ferinos dentes da sua cavalgadura.

Se a dadia não corresponder a offerta que me fez a «Epoca», desculpem, certos de que a minha pobreza é tanta quanto elevados são os meus desejos de corresponder dignamente a delicadesa que me dispensarão.

Acceptem; e creião que nutro as melhores intenções de preparar o *petisco* de forma que se ageite perfeitamente na bocca de tão nobres creaturas.

Voltarei.

Bazilio Campello le Sena Rosa.

4 de fevereiro de 1885.

Contra proteste

Na «Epoca» de 25 de janeiro do corrente anno appareceu um protesto do sr. João Jacintho de Menezes Moreno, acerca da situação—Cruz do Paiva—de minha propriedade.

E' contra esta insinuação que agora venho, affim de, esclarecendo a duvida em que elle se acha, salvaguardar os meus direitos.

Possuidôr de terras por herança do meu pai, situei-me n'este lugar ha seis annos. O anno passado, o sr. João Jacintho compron a minha sogra d. Clemencia Maria de Jesus, e aos meus cunhados Locadio Antonio Pessoa e Antonio Alves Pessoa 5 posses de terra na mesma data.

Está subtendido que essas proprietarios, vendendo as terras que possuíão, não tinham nem podião ter em vista prejudicar aos coproprietarios já situadas. A quem vem pois o protesto do sr. João Jacintho?

E ainda acrescenta que o sr. Euphrasio morava no dito lugar, não como meu aggregado, mas como aggregado de minha sogra. Bem vê que eu tendo

terra não ia aggregar em nome de outrem, alem de que para saber-se por consentimento de quem ali morava o sr. Euphrasio, a melhor prova é elle proprio. O sr. Jacintho que pergunte ao sr. Euphrasio de quem é e tem sido aggregado, e a sua resposta esclarecera a sua

duvida. Quanto ao querer sustentar os seus direitos em juizo, desejo que o faça quanto antes, porque assim me dará enzejo de provar-lhe como anda enganado. Theresina 1.º de Fevereiro de 1885. Filizardo da Silva Britto.

Balanço da companhia de navegação á vapor no rio Parnahiba em 31 de dezembro de 1884.

Approvada por Decreto n. 2974 de 16 de setembro de 1862.

ACTIVO

MATERIAL FLUCTUANTE:		
4 vapores e 3 barcas		227:899\$000
IMMOVEIS E MOVEIS:		
Bens de raiz	18:000\$000	
Machinas e pertences da fundição e serraria.	23:846\$450	
Moveis.	1:512\$600	
Material de vapores substituidos.	3:000\$000	46:359\$050
DIVERSOS OBJECTOS EM DEPOSITO:		
Objectos para supprimento, inclusive combustivel.		19:310\$641
NUMERARIO E TITULOS PUBLICOS:		
Dinheiro em caixa	16:963\$690	
101 apolicos geraes—de Fundo de Amortisação—sendo 2 de 500\$000.	100:000\$000	116:963\$690
DEVEDORES:		
Thesouraria do Fazenda do Piahy	18:945\$610	
Thesouro P. Provincial do Piahy	8:007\$840	
Thesouro P. Provincial do Maranhão.	976\$360	
Diversos devedores	14:838\$360	42:768\$170
		<u>453:300\$551</u>

PASSIVO

CAPITAL:		
Por 1500 accções de 100\$000, realisado		150:000\$000
RESERVAS:		
Fundo de Amortisação	213:626\$626	
Fundo de Reserva	3:683\$118	
Conta de Seguro.	67:768\$449	285:078\$193
CREDORES:		
39.º dividendo	9:000\$600	
Ditos não reclamados	373\$000	
Diversos credores	2:280\$083	11:653\$083
LUCROS E PERDAS:		
Saldo de lucros, a saber:		
Liquidado		46\$255
Não liquidado:		
Do semestre passado.	3:502\$120	
Deste semestre	3:020\$900	6:523\$020
		<u>6:569\$275</u>
		<u>453:300\$551</u>

OBSERVAÇÃO:—Effectuarão-se no semestre de julho á dezembro de 1884—17 transferencias na totalidade de 306 accções, sendo:

21 transferencias	82 accções—herança
15	224
17	306

O Guarda-livros,—José de Castro Lima.

Illm. Sr. Accionistas.

S. João do Piahy.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 20 dos Estatutos da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, vos informamos que pelo exame que fizemos, nos livros da companhia, achamos feita, com regularidade e asseio, a escripturação correspondente ao semestre de julho á dezembro do anno proximo passado.

Da mesma escripturação se observa pela conta de—Lucros e Perdas—que a receita do semestre elevou-se a Rs. 83:184\$411, inclusive o saldo de lucros do semestre anterior na importancia de Rs. 3:592\$681; e a despesa da qual faz parte a somma das porcentagens abandonadas conforme o estilo e o 39.º dividendo na razão de 6\$000 reis por accção, montando em Rs. 76:615\$136, verifica-se um saldo de Rs. 6:569\$275 que passou para o semestre actual.

Este saldo provém de lucros não liquidados no semestre e no anterior, como podereis ver da respectiva conta.

Em conclusão somos de parecer que sejam approvados o balanço e contas annexas e bem assim os actos da Directoria. Theresina 4 de fevereiro de 1885.

Os membros da commissão fiscal,
João Mendes da Silva.
João José de Oliveira Costa.
José Raimundo de Souza

Sempre que o cidadão sente os seus direitos conculcados, tem o appello quando não para o tribunal competente ao menos para os prélos de sua provincia. E', pois, o que por mais de uma vez ha succedido nesta comarca.

Segundo o disposto no art. 133 do reg. eleitoral n. 8213 de 13 de agosto de 1881, qualquer cidadão reconhecido eleitor da parochia; districto de paz ou secção, poderá tomar parte nas questões e intervir nas discussões suscitadas por occasião dos trabalhos das respectivas mesas eleitoraes.

Entretanto, o presidente da mesa deste collegio tem entendido o contrario, arrogando á si todo o direito e concentrando-o em sua propria pessoa, não só reprehendendo grosseiramente como ainda ordenando imperiosamente ao eleitor—que não pode fallar,—sempre que, qualquer votante liberal, tenha de fazer valer o seu direito, defendendo a sua causa. E para que não continue a reproduzirem-se taes arbitrariedades, chama-se a attenção do presidente da mesa para o que diz o art. citado.

Ent-o: «Art. 133.—As questões concernentes ao processo eleitoral serão decididas pela maioria dos membros da mesa, votando em 1.º lugar o presidente. Sobre estas questões só se admittirá breve

discussão, que será encerrada desde que o requerer algum dos membros da mesa e aprovar a maioria desta. Só poderão suscitár taes questões e intervir na discussão os membros da mesa, os fiscaes e os electores da respectiva parochia, districto de paz ou secção.»

Logo, é fora de qualquer duvida que o elector pôde não só suscitár taes questões mas também intervir nas discussões respectivas.

Portanto, espera-se que o presidente da mesa deste collegio se digne attentar melhor para a letra da lei e tornar-se menos austero para aquellos que, penetrando-se do seus deveres e sabendo guardar o respeito devido, não querem mais do que explicar o seu direito exhibindo as razões que lhe assistem.

2 de dezembro de 1884.

NOTICIARIO.

Casamento.—A's 6 horas da tarde, de 2 do corrente, realison-se na igreja do N. S. do Amparo, no meio de numeroso e luzido concurso de cavalheiros e senhoras, do nosso illustro e estimado amigo sr. dr. Antonio Martins da Silva Porto com a exm.ª sr.ª D. Carmosina Herceilla de Souza Lima, mui digna filha do nosso prezadissimo amigo o exm. sr. dr. Manoel Lidefonso de Souza Lima.

O acto, que foi celebrado pelo reverendo sr. conego Honorio Saraiva, esteve bastante solenne e imponente.

Assistiram-no o exm. sr. dr. presidente da provincia, dr. chefe de policia, secretario do governo, ajudante de ordens, promotor publico, commandante do corpo de policia, inspectores da thesouraria de fa e da, e do thesouro, e outros muitos funcionarios e cidadãos grados, commerciantes, representantes da imprensa, militares, sacerdotas, medicos, engenheiros &c.

Foram padrinhos: o nosso collega e amigo dr. Augusto Colin da Silva Rios, e o exm. sr. dr. Enigido Adelpho Victorio da Costa, representado pelo sr. dr. Benjamin Franklin do Albuquerque Lima, e as exm.ª sr.ª dd. Orminda Rocha Victorio e Elvira de Hollanda Costa Freire, aquella representada pela exm.ª sr.ª d. Maria de Albuquerque Lima, digna esposa do dr. Benjamin Franklin.

Celebradas as ceremonias religiosas, seguirão-se as saudações e cumprimentos do estylo.

A noiva trajava vestido de setim branco, fallado a gosto, e enfeitado com flores de laranja: estava elegantemente vestida.

O noivo se achava de casaca, calças pretas e luvas brancas.

As senhoras, que assistirão ao acto, apresentavão ricas toilettes.

A banda de musica do corpo policial tocou, não só na porta da igreja, na occasião em que se approximavão os noivos e os convivas, como também, ao voltarem todos para casa do nosso distincto amigo dr. Souza Lima, a qual estava bem illuminada e decorada.

No corredor e na sala de jantar havia lindos arcos de folhas verdes e de flores. Depois de haver-se servido licor e cerveja, e de alguns momentos de intervalo, tiverão começo as quadrilhas.

No intervalo da segunda, seguiu-se o chá, que esteve abundante e esplendido. Chocolate e café erão servidos, de momento a momento.

As bandejas de bollos, que se achavão ricamente preparadas, continhão bandeirinhas de fita de setim azul, com inscripções de letras douradas—viva os noivos.

Não foi simplesmente uma reunião de familia, mas uma grande festa a, que descreverem, na qual tomou parte a elite da nossa sociedade.

Nada faltou: tudo era ali esplendor, ordem, harmonia e satisfação.

A's 11 horas, depois de ter-se dançado 3 quadrilhas, se retiravão os convivas, assás penhorados pelas manieiras cavalheiras, com que foram tratados pelo exm. sr. dr. Souza Lima, em quem folgamos do reconhecer qualidades, que muito o ennobrecem e o elevão aos olhos da sociedade, como um perfeito cavalheiro.

Do joven e distincto par, aos seus dignos pais, dirigimos nossas felicitações, desejando de coração que uma boa estrella os guie sempre neste vasto theatro, que se denomina—mundo.

Presidente do Ceará.—Por telegramma consta que está nomeado presidente da provincia do Ceará o nosso illustre e distincto amigo o exm. sr. conselheiro Sivaldo Orlorio de Moura, a quem transmittimos nossas cordiaes felicitações por esta bem significativa e alta prova de agraço do governo imperial.

Telegrammas.—Lê-se na Gazeta do Norte:

Recife, 9 de janeiro. Nabuco, 890 votos. Mais 70 do que no primeiro escrutinio, apesar de forte caballa para a abstenção. Fraudes dos conservadores no primeiro escrutinio desmascaradas. Preparam-se grandes festejos.

A eleição do 9.º districto, toda viciada, está nulla.

Pernambuco, 9 de janeiro. Em Panellas, pertencente ao 8.º districto, houve disturbios, dos quaes resultaram ferimentos leves.

Em S. Bento, onde a urna foi destruída, houve uma morte e diversos ferimentos.

Paratyba, 9 de janeiro. Foi eleito em 2.º escrutinio deputado pelo 3.º districto d'esta provincia o Dr. Francisco da Cruz Gouveia.

Recife, 9 de janeiro. Hezistose uma grave manifestação popular, quando se pree a mte. tranquillidade. Nabuco, José Mariano e outros oradores pronúnciaram discursos do edificio da Libertadora Cearense.

Acclamações aos oradores, ao presidente do conselho e ao ministerio, por mais de tres mil pessoas.

Bahia, 10 de Janeiro. Foi eleito o conselheiro Sodré com maioria de 120 votos sobre o seu competidor.

Paratyba, 10 de Janeiro. Está eleito pelo 3.º districto o dr. Lopes (L). Rio Grande do Sul, 12 de Janeiro.

Forão eleitos o Conselheiro Maciel e Dr. Itaquí, liberais.

Recife, 12 de Janeiro. Foi eleito o dr. Joaquim Nabuco. Os conservadores se absterivero do pleito.

Bahia, 12 de Janeiro. Em Catete um grupo armado rasgou authenticas da eleição depois de concluída a acta da apuração, a que faltava somente a assignatura dos membros da junta apuradora.

Não houve mortes, nem ferimentos, entretanto por estarem os animos exaltados, seguiu para ali o dr. chefe de policia com força para proceder a inquerito e restabelecer a ordem. Por telegramma posterior consta estar esta restabelecida.

O candidato diplomado é o dr. Rodrigues Lima, liberal.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro. Foram eleitos em 2.º escrutinio:

Pelo 5.º districto de S. Paulo o Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo;

Pelo 6.º da mesma provincia o Conselheiro Martin Francisco Ribeiro de Andrada;

Pelo 6.º de Minas o Dr. Antonio Justiniano das Chagas;

Pelo 7.º da mesma provincia o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Foi nomeado juiz municipal da comarca de Obidos no Pará o bacharel Marcos Tulio dos Reis Lima.

Ouro Preto, 17 de Janeiro. Está eleito o dr. Alvaro Batelles (L).

Nomeação illegal.—Depois de se achar promovido a mais do mez ao posto de capitão o nosso prezado amigo Avelino Freitas, é que a «Epoca» lembrou-se de censurar o acto que o promoveo. Antes do tudo, o nosso amigo capitão A. Freitas, ainda mesmo que gomesse sob a pressão do iniquo processo forjada pelo desbragado Licinio, não estava inhabilitado ser promovido.

Quando muito, dada a promoção, não poderia entrar em exercicio. Si fosse licito contemporisar com os tremendos excessos desse juiz que converte a sua toga em azorrague para castigar os innocentes e em bandeira de misericordia para proteger aos criminosos; se fosse licito, diziamos, sugar a victima a todas procrastinações e delongas creadas no intuito do nunca seguir o curso legal o processo appellado, estarião satisfeitas, do certo, as malvadas intenções de persiguidor, porem não a justiça.

O nosso amigo capitão A. Freitas ha mais de anno achava-se envolvido em um processo de responsabilidade, no qual foi juiz e parte o famigerado Licinio e tendo appellado, este juiz não fez seguir o processo para a Relação do districto, como lhe cumpria Felizmente, porem, chegando, depois de longa e calculada demora as mãos de juizes que fazem da justiça a sua missão, foi aniquilado, reformada a inepta e asmatica sentença do juiz Licinio, e absolvido o nosso innocente amigo, cujo unico crime foi ter querido arrancar da casa do juiz de direito um criminoso que ali se accitara, persiguido pela policia! Portanto estando absolvido o nosso prezado amigo capitão A. Freitas, a quem sinceramente felicitamos pelo triumpho obtido pela sua innocencia, o que vedava o illustre presidente da provincia a promovê-lo, sabendo ser elle um militar brioso e de confiança?

S. Exe. teria sido justo se demittisse ao nosso amigo, satisfazendo a odienta e apaixonada perseguição do juiz de direito Licinio, não era, senhores da «Epoca»? Mas não vem que administrador algum moralizado, mesmo para receber os elogios da «Epoca», caso valessem alguma cousa, faria semelhante attentado? Ja nos cañga termos de responder semanalmente os desconhecavos da «Epoca», que timbra por censurar os actos mais justos, por sustentar as mais desarrazoadas doutrinas, cega sempre pelo furor partidario, que a obriga commetter mil desperates, negar as maiores verdades. Ainda não vimos uma nomeação de amigo algum nosso que não recebesse da «Epoca» as mais acres censuras. Isto é o papel de opposicionista? Parece-nos que a «Epoca» só acharia bom que recabisse sobre os da sua grey a cornopia dos empregados publicos. Nós tambem, senhores vermelhos, somos brazileiros e podemos exercer cargos publicos. Saibão disto.

De quem são as fraudes electorales?—Do Journal do Commercio da corte, transcrevemos as linhas que se seguem e que dispensão commentario:

«Consta por telegramma que os conservadores forjaram, a 10 do corrente, uma acta da eleição inutilizada na freguezia de S. José, pretendendo que semelhante «papel» seja tomado em consideração pela junta apuradora que se requirirá hoje na cidade do Recife. Não é necessario commentar este escandalo; elle é tal que dispensa apreciações. Chamam authenticas uma acta arranjada dez dias depois da eleição é desplante que não pode ser excedido.

Registem, entretanto, os homens de boa fé este repugnante manejo de que usão os adversarios de Joaquim Nabuco, para impedir o 2.º

escrutinio. Ao passo que Joaquim Nabuco declara com toda nobreza não accitar diploma que lhe seja conferido em virtude da selvageria commettida em S. José, seus adversarios, tramam fazer valer como authenticas uma acta escripta dez dias depois da eleição! Tamalhão é a conhaça que elles tem em 2.º escrutinio! Tão convencidos se achem de que, sem as trações abominandas do que foi victima Joaquim Nabuco, sem a fraude da Boa Viagem e de outras séções, Joaquim Nabuco houvera sido eleito por mais de 100 votos!

A nova fraude não conseguirá de certo triumphar, mas ella serve a testemunhar como o sr. dr. Manoel Portella se arreceia de medir-se de novo com o seu illustro competidor. Joaquim Nabuco regeita o diploma que lhe fosse expedido em certas circumstancias; o dr. M. Portella não duvida accitar diploma arranjado com semelhante manejo! Eis a significação real das indignações simuladas! Um diploma seja como for.

Estas significativas linhas do organ mais neutro na politica dos partidos, respondem victoriosamente aos gritos descompassados, levantados pelos conservadores de que o governo falso e forço o suffragio popular.

Melas para fazer pegar as sanguessugas.—Lê-se na «Revista de Medicina»:

Consiste em cortar deus ou tres pedagos do cobella crua e pol-os com um vidro com as sanguessugas que vão ser applicadas. Fustigadas pelo oleo volatil que n'ellas penetra, as sanguessugas ficam furiosas e mordem logo que sahem do vidro.

Mirem-se neste espelho os republicanos.—Lê-se na «Gazeta Liberal» do S. Paulo:

Quintino Bocayva, o escriptor valente e vigoroso, traçou nas seguintes linhas a norma de proceder do partido republicano do municipio neutro nas eleições de ante hontem:

«Na impossibilidade de reunir se hoje o directorio do partido republicano, assumo a responsabilidade de satisfazer a legitima curiosidade d'aquelles que desçam saber qual será a attitudde dos electores republicanos no 2.º escrutinio a que se vai proceder.

A deliberação adoptada pela assemblea geral do partido impõe aos referidos electores a obrigação de suffragarem com os seus votos os candidaloes que mais favoraveis forem a solução do problema servil no sentido abolicionista.

Os electores republicanos que se desviarem d'esta linha de conducta faltarão ao seu dever e darão um mau exemplo. Pelo directorio do partido republicano.

Q. Bocayva.

Que dirão a isto os republicanos paulistas! Eis ahí uma bella lieção.

Uma explicação.—Publicamos n'este jornal os topicos de umas cartas que um amigo nosso nos tem dirigido de Valença, narrando certos factos ali occorridos. Não ajuntamos sequer uma palavra á essas publicações, porque não costumamos, mesmo com factos, increspar as pessoas que não nos offendem nem conhecemos.

Por essa cauza, somente porque abrimos espaço a essas publicações, vem a «Epoca», em seu ultimo numero, em tom cruelmente irritado, amonagar-nos, declarando que, a publicarmos outra missiva que d'aquella villa nos dirigem, injuriar torpemente aos nossos dignos amigos dr. João Gabriel e capitão Ferrer, juiz de direito e promotor publico da comarca. Com isto, sem nos offender, praticará «Epoca» simplesmente um acto de cobarde represalia, indigna de quem tem a responsabilidade de suas acções. Quer, por ventura a «Epoca» que fechemos as nossas columnas aos amigos que as procurão? Que não declinemos os factos indecorosos praticados pelos seus amigos? Si quer, tranque as suas portas a semelhantes articulados contra amigos nossos. Mas; desde que diariamente insere artigos de procedencia particular em suas columnas, dá-nos o direito de imitar-lhe sem que lhe seja licito censurar o nosso procedimento, copiado do seo.

Pode a «Epoca» uzar das represalias que quizer, que não nos intimidará com ellas porque, embora offenda, como tantas vezes tem feito aos referidos e distinctos amigos nossos, não dirá mais do que já tem dito nem as suas novas offensas, oriundas do despeito, terão repercussão no publico, que a conhece bem. Convença-se disto e si quizer, como dissemos, que não publicemos mais as cartas que nos dirigem, faça o mesmo, ao menos sobre as que contiverem factos da vida privada. Mesmo de Valença a «Epoca» tem publicado cartas atrevidissimas e cruaemente injurias contra o nosso amigo capitão Ferrer nas quaes era este distincto cavalheiro, pintado com as mais negras cores. Não publicou uma local em que a memoria do nosso sempre lembrado amigo tenente coronel José Hygino era vilmente chasqueada? Não publicou em seu noticiario uma novella torpissima que uma alma infamada inventou para offender o nosso importante amigo, o virtuoso vigario de Piracuruca? Ja esqueceu-se disto? Porque agora estranha que nós demos publicidade as cartas em que o vigario de Valença, padre Aeyllivo, do qual temos as piores informações, e pintado d'après nature, com as mais vivas cores naturaes?

Vê, pois, a «Epoca» que não inventamos o sistema: copiamos o seo. Não se mostre presentemente tão melindroso porque applicamos-lhe a mesma dose do veneno que tantas vezes nos tem propinado.

Quanto ao habito que tem a «Epoca» de ser valente, graças a Deos, não nos infunde medo. Desde que quizer offender-nos, porque abrimos espaço em nossas columnas ás missivas de amigos nossos; fique certa que lhe responderemos na altura que nos aggreddir e terá tambem olho por

olho, dente por dente. Si, porque não pode convenientemente defender ao seu amigo padre Aeyllivo ou este não pode defender-se quizer injuriar aos amigos, cujos nomes estampo, com por isso terá desfeito a impressão profunda causada pelos factos narrados. Portanto, proceda a «Epoca» como entender, ressaltando sempre os nossos direitos e os dos nossos amigos

Promoção.—Foi promovido por Decreto de 3 a capitão da 6.ª companhia do 18.º batalhão de infantaria o nosso digno amigo—o sr. Pedro José de Lima, addido a companhia desta provincia.

Por não merecida promoção que acaba de ter o distincto official, felicitamo-lo, cordialmente.

Producto dos bilhetes do theatro.—Pela commissão, incumbida de passar bilhetes nos dois espectaculos, dados ultimamente em beneficio da Santa casa de Misericordia e da grandiosa obra da igreja de S. Benedicto, forão entregues, do ordem de s. exc. o presidente da provincia, ao provedor da mesma Santa Casa major Lopes, a quantia de 142,5000 reis, e ao Fr. Serafim da Catania a de 125,8000 reis, producto da distribuição e venda de taes bilhetes.

É digno de louvor—o procedimento do sr. José Ferreira Guimarães, libertando a escravidão de nome Delmira do sr. Antonio Machado, pela quantia do quatrocentos mil reis.

Actos taes, registramos sempre com prazer.

S. Benedicto.—No templo de S. Benedicto, que está sendo construído pelo incansavel Frei Serafim da Catania, teve lugar ás 8 horas da tarde do dia 4.º o benzimento da imagem d'aquelle nome, o ds 8 horas do dia 3 a collocação da mesma imagem no nicho, para esse fim feito no frontispicio da igreja.

Tanto um, como outro acto, forão bastante concorridos, solomnes e assistidos pelas principaes autoridades, commorantes, representantes da imprensa, militares, medicos, advogados, funcionarios publicos e varias familias.

Durante taes actos, tocou a banda de musica do corpo de policia

Consta-nos que a imagem, do que tratamos, foi offerta da pelo negociante desta praça sr. José Martins Teixeira, assim como que ricos paramentos forão offerecidos pelo nosso importante amigo major Jacob do Almedra Freitas á respectiva igreja.

Estada.—Acha-se n'esta cidade com sua exm.ª sr.ª o sr. Domingos Nogue, residente na provincia do Pará.

Nós o comprimentamos.

Outra.—Tambem se acha entre nós o habil dentista dr. Diomedes Romeu, a quem comprimentamos.

Eleição do 6.º districto do Maranhão.—É este o resultado conhecido:

Table with 2 columns: Candidate and Votes. Vianna Vaz: 78 votes. R. da Cunha: 34 votes. Vianna Vaz: 36 votes. R. da Cunha: 25 votes.

Policia da corte.—Tendo solicitado e obtido sua exoneração o conselheiro Tito de Mattos, foi nomeado para o cargo de chefe de policia da corte o juiz de direito José Antonio Gomes.

Policia do Rio de Janeiro.—Para o cargo de chefe de policia do Rio de Janeiro foi nomeado o juiz de direito Ventura Jose de Freitas e Albuquerque.

ANNUNCIOS.

Francisco de Moura Costa, D. Nisida de Moura Costa Rios, e D. Honorina de Moura Costa, veem por meio da imprensa agradecer, as pessoas que se dignarão acompanhar os restos mortaes de sua sempre lembrada e chorada irmã D. Joanna de Moura Costa ao cemiterio publico desta capital, e bem assim a todas que assistirão a missa do 7.º dia celebrada no dia 3 do corrente. Theresina 3 de Fevereiro de 1885.

O abaixo assignado declara ao sr. collector das rendas provinciaes do municipio do Amarante, que possui uma posse de terras no lugar denominado «Pedras» da fazenda «S. Pedro» do mesmo termo, porem n'ella não tem um aggregado se quer, não estando, portanto, sujeito ao imposto provincial sobre aggregados. Conceição, 6 de Dezembro de 1884. Jacob Campello do Bonfim.

Flaviano Augusto do Noronha declara, para os devidos fins aos srs. collectores de Amarante e da Regeneração, que unicamente são seus aggregados, nas suas terras da fazenda Coté, nos Cocós, Reinaldo José Teixeira e nas Piranhas, Simplicio de tal. Theresina, 15 de Janeiro de 1885.